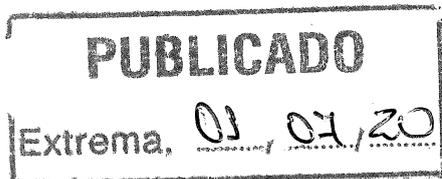


DECRETO n° 3.825

De 01 de Julho de 2020



REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2018 E 2019

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Município, de parte dos saldos de restos a pagar processados do exercício de 2018, que totalizam R\$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais), e restos a pagar processados e não processados do exercício de 2019, que totalizam R\$ 400.838,88 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) processados e R\$ 400.618,88 (quatrocentos mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) não processados.

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo n° 37 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal